



AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL

O QUE OS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL PRECISAM SABER?



O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL?



É um auxílio financeiro no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) que será transferido durante três meses aos TRABALHADORES que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem as necessárias condições de prover suas necessidades básicas e de seu grupo familiar, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus.

QUEM PODE RECEBER O AUXÍLIO?

► Poderão receber os **TRABALHADORES MAIORES DE 18 ANOS QUE :**

Não tenham emprego formal ativo.

Não recebam nenhum benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, com exceção do Programa Bolsa Família;

Tenha renda familiar mensal por pessoa de até R\$ 522,00 ou renda familiar mensal total de até R\$ 3.135;

Os Microempreendedores Individuais - MEI, Contribuinte individual do INSS ou trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado que no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).



?

COMO SEI QUE MINHA RENDA FAMILIAR CUMPRE OS REQUISITOS?

É só SOMAR a renda de todas as pessoas da família que tem ocupação e DIVIDIR pelo número das pessoas do grupo familiar. O resultado dessa divisão gera o que chamamos de RENDA FAMILIAR PERCAPITA.



Estou inserido em programa de assistência estudantil da UFCG/PRAC, posso me cadastrar para receber o auxílio emergencial do governo federal?

- ▶ **SIM.** Se você e/ou os responsáveis pelo seu grupo familiar atendem aos critérios indicados anteriormente.



Posso acumular o auxílio emergencial com o programa da assistência estudantil?

- ▶ SIM. Os auxílios recebidos no âmbito do Programa de Assistência Estudantil tem objetivo distinto do Auxílio Emergencial.



MINHA FAMÍLIA JÁ É USUÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TEREMOS O DIREITO A RECEBER O AUXÍLIO?

Durante o pagamento do AUXÍLIO, as famílias que já recebem o Bolsa Família não poderão acumular os dois benefícios, passando a receber apenas o AUXÍLIO, porque tem valor maior. Quando acabar o Auxílio emergencial sua família voltará a receber o valor devido ao Programa.



ATENÇÃO!!!



- ▶ O estudante que já está no CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) de seu grupo familiar será beneficiado através de seus responsáveis, que receberão o Auxílio sem precisarem realizar qualquer cadastro.
- ▶ O ESTUDANTE TRABALHADOR, que possua cadastro no CadÚnico também será beneficiado sem necessitar realizar cadastro.

Para consultar o CadÚnico você pode acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php ou por meio do aplicativo Meu CadÚnico (Versão para Android oi IOS). Pode ainda ligar para o número 0800 707 2003.

ATENÇÃO!!!



- ▶ O ESTUDANTE ou membro de seu grupo familiar, que seja TRABALHADOR INFORMAL, MEI ou CONTRIBUINTE INDIVIDUAL pode realizar o cadastro para se candidatar ao Auxílio Emergencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através do site www.auxilio.caixa.gov.br ou do APP Auxílio Emergencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



ATENÇÃO!!!



Quem cumpre os requisitos e TEM CadÚnico e Bolsa Família.

- Receberão o Auxílio Emergencial automaticamente, sem precisar realizar cadastro.

Quem cumpre os requisitos e TEM CadÚnico mas não TEM Bolsa Família.

- Não precisa se cadastrar no site da Caixa. Se já prestou informações sobre a conta no CadÚnico deverá também receber automaticamente, se não, a Caixa deverá criar uma conta digital para a transferência.

Quem cumpre os requisitos e NÃO TEM nenhum cadastro social.

- Deve acessar o site www.auxilio.caixa.gov.br ou do APP Auxílio Emergencial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O acompanhamento da solicitação também é realizado pelo site ou aplicativo.

E O PAGAMENTO?



- ▶ Quem já é beneficiário do Bolsa Família receberá através de sua conta habitual;
- ▶ Quem não é do Bolsa Família, está no CadÚnico e possui conta nos Bancos públicos federais, deverá receber através de uma conta aberta nessas instituições;
- ▶ Quem se cadastrou pelo site da Caixa ou pelo Aplicativo deverá ou CADASTRAR uma conta que já possua OU, solicitar a criação de uma conta digital, que será isenta de tarifas de manutenção e permitirá 1 transferência por mês, para conta do mesmo beneficiário.

QUANDO SE DARÁ O PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DO GOVERNO FEDERAL



- No site da CAIXA está detalhado todo o CRONOGRAMA de pagamento dos Auxílios, desde a primeira até a terceira parcela. Confira em

[http://www.caixa.gov.br/auxilio/Paginas/default2.aspx#calendario?utm_source=site_caixa&utm_medium=botao_home&utm_campaign=auxilio.](http://www.caixa.gov.br/auxilio/Paginas/default2.aspx#calendario?utm_source=site_caixa&utm_medium=botao_home&utm_campaign=auxilio)